

DECRETO N.º 3.385 DE 2 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO (DTI) DO MUNICÍPIO DE
IBIRAPUITÃ.**

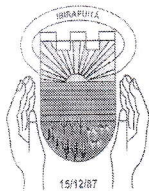
JOSÉ NICOLODI PROVENCI, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e vinculado a estrutura administrativa da Secretaria da Administração e Planejamento, o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2º. São atribuições do DTI:

- I** - analisar e pesquisar soluções de tecnologia da informação;
- II** - auxiliar no controle da carga e a movimentação dos bens móveis relacionados a tecnologia da informação em conjunto com o responsável pelo patrimônio municipal;
- III** - estabelecer e fixar as diretrizes, padrões e procedimentos para ambientes informatizados do Município;
- IV** - auxiliar o responsável do patrimônio municipal em manter, em arquivo, registros e documentos dos bens patrimoniais relacionados e inerentes ao departamento;
- V** - operar e manter os sistemas de informação, a infraestrutura de redes e centro de dados, o atendimento e suporte técnico aos usuários;
- VI** - auxiliar o Setor de Compras e Licitações no planejamento, organização, execução e controle das ações e atividades relativas a aquisições,



Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

suprimentos, bens e patrimônio, do sistema informacional e de tecnologia da informação, e de gestão de arquivos do DTI;

VII - planejar, organizar, executar e controlar as ações e atividades relativas ao sistema informacional e de tecnologia da informação;

VIII- auxiliar, anualmente, no levantamento do inventário dos bens patrimoniais pelo responsável do patrimônio municipal;

IX - realizar a manutenção preventiva e corretivas dos bens relacionados a tecnologia da informação;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. O DTI trabalhará alinhado com a Secretaria da Administração e Planejamento e o Gabinete do Prefeito, visando a melhoria constante das questões relacionados a tecnologia da informação e adequação a legislação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revoga o Decreto nº 3.383/2024, publicado na Edição 89/2024 do Boletim Oficial do Município, que tratava do mesmo assunto neste publicado, em razão da duplicidade equivocada de números.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibirapuitã/RS, 2 de julho de 2024.


JOSÉ NICOLODI PROVENCINI
PREFEITO MUNICIPAL